

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019 | Edição Nº 288 | Ano 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.244/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

"ALTERA A LEI 543/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei n.º 543/2001, que passa a vigorar acrescida do anexo III, apresentado no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º. O cargo de fiscal de tributário, contido no anexo II como "carreira IV", passará a vigorar como "carreira IX".

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em **contrário**.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de Outubro de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I ANEXO III DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Fiscal Tributário	Fisco	IX

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação, inscrever o devedor em dívida ativa e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo em ações típicas de fiscalização e de auditoria;

b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de fiscalização, diligência e perícia, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

c) supervisionar e solicitar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros

Municípios, mediante lei ou convênio;

d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;

e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informações, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à administração tributária;

h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como auxiliar a elaboração de minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

i) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

j) prestar assistência técnica e funcional a Procuradoria Jurídica do Município;

k) proceder a inscrição em Dívida Ativa e emitir a competente Certidão de Dívida Ativa;

l) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições, assim como solicitar e examinar informações, documentos, livros e registros de contribuintes e responsáveis tributários quando houver necessidade para a conclusão de procedimentos de fiscalização.

m) encaminhar à procuradoria do município as Certidões de Dívida Ativa antes do vencimento do prazo prescricional para a realização da cobrança judicial do crédito.

n) informar processos e demais expedientes administrativos.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:

Experiência: Não exige

Requisitos para provimento: Ensino Superior em Direito, Contabilidade, Economia ou Administração.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

DECRETOS**DECRETO Nº 114**

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1216 de 13/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.690.887,59 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil, oitocentos oitenta e sete reais, cinquenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	870,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.36.07 - ESTAGIARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.193,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	150,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.485,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	150,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS	1.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	500,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.700,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	960,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.790,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.230,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	40.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.100,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.100,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	2.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	22.000,00
04.01	15.452.0005.2.008	4.4.90.52.30 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.510.0017 - PROG SEGUNDO TEMPO	250.700,00
04.01	15.452.0005.2.008	4.4.90.52.30 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.930.0000 - REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	162.330,68
04.01	27.813.0005.2.009	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,00
04.01	27.813.0005.2.009	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.30 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.111.0001 - MDE	145.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0001 - MDE	56.216,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0001 - FUNDEB 60%	32.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.111.0001 - MDE	2.360,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.111.0001 - MDE	2.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.111.0001 - MDE	600,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.111.0001 - MDE	4.615,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.111.0001 - MDE	575,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.111.0001 - MDE	4.900,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.111.0001 - MDE	2.240,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	25.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.111.0001 - MDE	6.060,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.120.0000 - TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.124.0000 - OUTRAS TRANSF DE REC DO FNDE	12.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0002 - MDE CRECHE	12.980,00



05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	9.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	27.740,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.111.0002 - MDE CRECHE	8.005,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.111.0002 - MDE CRECHE	167,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.111.0003 - MDE PRE	840,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	5.600,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	560,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.111.0002 - MDE CRECHE	700,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.111.0003 - MDE PRE	205,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	100.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.111.0002 - MDE CRECHE	1.188,00
05.01	12.367.0009.2.019	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0001 - MDE	1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.212.1008 - AB - SAUDE DA FAMILIA 1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	39.184,00 14.970,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.212.1008 - AB - SAUDE DA FAMILIA	1.995,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	210,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.212.1008 - AB - SAUDE DA FAMILIA	3.910,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO- CONTRIBUIÇÕES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.212.1007 - AB - SAUDE BUCAL	600,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.460,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.212.1007 - AB - SAUDE BUCAL	1.600,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.700,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	2.300,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	400,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	340,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.150,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	14.150,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.750,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.170,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	2.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	7.110,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	550,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	450,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.36.07 - ESTAGIARIOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	80,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	979,60
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	200,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	6.741,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO- CONTRIBUIÇÕES	2.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.255,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	450.000,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	150,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	2.000,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	300,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.242.0019.2.053	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.311.0005 - FNAS PTMC PESTALOZZI 1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	215,00 300,00
07.01	08.242.0019.2.054	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	770,00
07.01	08.242.0019.2.054	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
07.01	08.242.0019.2.054	4.4.90.52.27 - VEICULOS DIVERSOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.280,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	8.850,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	600,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	2.000,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.000,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.500,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.400,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.600,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	11.096,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	820,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	5.162,31
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	265,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.435,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.300,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	30.000,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	800,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	650,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.1.024	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	35.000,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	12.430,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS**R\$ 1.690.887,59**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 578.856,91 (Quinhentos setenta e oito mil, oitocentos cinquenta e seis reais, noventa e um centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 558.030,68 (Quinhentos cinquenta e oito mil, trinta reais, sessenta e oito centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 554.000,00 (Quinhentos cinquenta e quatro mil reais) conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	870,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	693,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	150,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	750,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	750,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00



SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	500,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.39 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.90 - SERVICOS DE PUBLICIDADE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00
03.01	28.843.0000.3.001	3.1.90.91.01 - PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.635,00
03.01	28.843.0000.3.001	3.3.90.91.99 - OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.430,00
03.01	28.843.0000.3.001	4.6.90.71.99 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.400,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0005.2.008	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.200,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.790,00
04.01	15.452.0005.2.008	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	300,00
04.01	15.452.0005.2.010	3.1.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚB	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.560,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.015	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	5.000,00
05.01	12.361.0008.2.015	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.120.0000 - TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00
05.01	12.361.0009.2.018	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0001 - MDE	1.200,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.111.0001 - MDE	73.506,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.112.0001 - FUNDEB 60%	32.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSP	1.113.0001 - FUNDEB 40%	20.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.112.0001 - FUNDEB 60%	100.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.111.0003 - MDE PRE	28.957,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	9.560,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	33.340,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.111.0002 - MDE CRECHE	176,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.111.0002 - MDE CRECHE	1.012,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	51.921,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	810,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.100,00
06.01	10.301.0012.2.028	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.212.1003 - AB - AG COMUN DE SAÚDE	800,00
06.01	10.301.0012.2.028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.212.1003 - AB - AG COMUN DE SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	6.584,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.212.1007 - AB - SAÚDE BUCAL	4.000,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	4.190,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.212.1004 - AB - NASF	280,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.212.1004 - AB - NASF	1.715,00
06.01	10.301.0012.2.031	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.212.1005 - AB - PMAQ	30.000,00
06.01	10.301.0013.2.035	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.211.0002 - SAÚDE - CTPDA FAR BASICA - 23.840.697	11.365,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	15.850,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.170,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	80,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSP	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.750,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.110,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	150,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	2.000,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	300,00



		INSALUBRIDADE			
06.01	10.305.0015.2.042	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	979,60	
06.01	10.305.0015.2.042	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	550,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
07.01	08.242.0019.2.053	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.311.0005 - FNAS PTMC PESTALOZZI	215,00	
07.01	08.242.0019.2.054	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.000,00	
07.01	08.242.0019.2.054	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	820,00	
07.01	08.242.0019.2.054	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.000,00	
07.01	08.242.0019.2.054	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.000,00	
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	2.390,00	
07.01	08.243.0020.2.055	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	2.000,00	
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.500,00	
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00	
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00	
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00	
07.01	08.244.0017.2.048	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	5.162,31	
07.01	08.244.0017.2.049	3.3.90.33.99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.600,00	
07.01	08.244.0017.2.049	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,00	
07.01	08.244.0017.2.049	4.4.90.52.17 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	3.460,00	
07.01	08.244.0017.2.049	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	2.350,00	
07.01	08.244.0018.2.050	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00	
07.01	08.244.0018.2.050	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00	
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.056,00	
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.200,00	
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.200,00	
07.01	08.244.0018.2.052	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00	
07.01	08.244.0018.2.052	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00	
SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL					
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00	
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00	
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	800,00	
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	650,00	
SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER					
09.01	27.813.0022.2.058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	35.000,00	
09.01	27.813.0022.2.059	3.3.90.31.04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00	
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE					
11.01	18.542.0023.2.061	3.3.90.39.55 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00	
11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00	
11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00	
11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.130,00	
11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00	
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.140,00	
TOTAL DE REDUÇÕES EXCESSO				R\$	578.856,91
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$				R\$	558.030,68
SOMA				R\$	1.690.887,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 02 de Setembro de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 124/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação aos prazos previstos na Resolução nº. 247/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de atendimento ao que estabelece as Instruções Normativas nº 028 de 26/11/2013, nº 033 de 16/12/2014, nº 34 de 02/06/2015, nº 040 de 08/11/2016 e nº 043 de 05/12/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020, dentro das normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º O encerramento contábil do mês de novembro de 2019 dar-se-á, no máximo, até o dia 05 de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º Ficam vedadas a partir de 15 de outubro de 2019 as seguintes despesas:

- I.** Aquisição de material permanente e equipamento;
- II.** Participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;
- III.** Contratação de aluguéis de imóveis e veículos;
- IV.** Contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;
- V.** Convênios e co-patrocínios;
- VI.** Eventos esportivos, sociais e culturais.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios.

Art. 3º A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 30 de dezembro de 2019, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até o dia 18 de dezembro de 2019 para recebimento de processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro, 13º salário e férias da competência do exercício de 2019.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 20 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Até a data prevista no "caput" deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, para análise e cancelamento.

§ 3º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no "caput" deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de Convênios, obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e pessoal.

§ 4º Fica estabelecida a data de 10 de novembro de 2019, para que todos os processos de aquisição de equipamento e materiais e bens imóveis sejam encaminhados ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelas secretarias liquidantes para o devido registro e fechamento anual.

Art. 5º As despesas de caráter continuado para o exercício de 2020, deverão ser providenciadas pelas secretarias municipais, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, e encaminhadas à Contabilidade até o dia 26 de dezembro de 2019 para o devido empenho, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 6º Ficam definidos os prazos e responsáveis pela elaboração dos documentos constantes do Anexo I-A e Anexo I-B da Instrução Normativa TCEES nº. 28/2013, alterada pela IN nº. 33/2014, IN nº. 34/2015, IN nº 040/2016 e IN nº 43/2017 conforme segue:

I – Até o dia 08 de janeiro de 2020 o Almoxarifado/Patrimônio encaminhará à Contabilidade os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2019 e o Inventário de



todos os Bens Móveis e Imóveis, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

II – Até o dia 10 de janeiro de 2020 o RH encaminhará a Contabilidade as informações relativas a pessoal, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

III – Até o dia 10 de janeiro de 2020, o Setor Tributário encaminhará a Contabilidade todas as informações referentes a Dívida Ativa do exercício de 2019, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

IV – Até o dia 10 de janeiro de 2020, o Setor Jurídico encaminhará a Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Dívida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis. O referido relatório deverá atender ao layout constante da IN 043/2017;

V – Até o dia 10 de janeiro de 2020 a Tesouraria encaminhará a Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2019, os extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante da IN 043/2017;

VI – Até o dia 20 de fevereiro de 2020 a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Contabilidade a aprovação do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de 2019, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006;

VII – Até o dia 20 de fevereiro de 2020 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Contabilidade a aprovação da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde referente ao exercício de 2019, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

VIII – Até o dia 28 de fevereiro de 2020 a Contabilidade encaminhará a Controladoria Geral do Município todas as peças de prestação de contas fechadas de acordo com as Instruções Normativas citadas no caput deste artigo, para emissão do relatório conclusivo;

IX – Até o dia 18 de março de 2020 a Controladoria Geral do Município encaminhará a Contabilidade os relatórios de sua competência, juntando o pronunciamento do Chefe do Executivo Municipal quanto ao conhecimento de seu parecer conclusivo, de acordo com o disposto nas Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

Parágrafo único – Todos os documentos constantes deste artigo deverão ser entregues até a data limite estabelecida em cada item, à Contabilidade, responsável pela coordenação da elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA do exercício de 2019 e encaminhamento ao Tribunal de Contas do ES até o dia 30 de março de 2020.

Art. 7º Fica estabelecido que o titular de cada pasta deverá designar um servidor para assessorar o Setor Contábil, sempre que necessário, durante o fechamento da PCA 2019.

Art. 8º As aplicações das normas contidas neste Decreto serão supervisionadas pelo Setor de Controle Interno, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas Anual - PCA, do Exercício de 2019.

Art. 9º. Fica estabelecido o prazo de até 16 de janeiro de 2020 para que a Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Saúde encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2019, já com os ajustes e encerramento do mês 13, para o Setor de Contabilidade efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da Administração.

Art. 10. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até o encerramento do Exercício, e envio da PCA ao TCEES, até o dia 30/03/2020.

Art. 11. Os casos especiais serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de Outubro de 2019.

JOSEMAR FERNANDES MACHADO
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ÓRGÃO/SETOR RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
Vedação de Despesas – Art. 2º	Secretarias Municipais	15 de outubro de 2019
Encaminhamento para registro no Setor de Almoarifado e Patrimônio – Art. 4º § 4º	Secretarias Municipais	10 de novembro de 2019
Encerramento contábil do mês de novembro de 2019 – Art. 1º	Contabilidade	05 de dezembro de 2019
Recebimento de processos para empenho – Art. 4º	RH e Contabilidade	18 de dezembro de 2019
Encaminhamento de processos em aberto – Art. 4º § 2º	Secretarias Municipais	18 de dezembro de 2019
Emissão de empenhos – Art. 4º § 1º	Contabilidade	20 de dezembro de 2019
Despesas de caráter continuado para o exercício de 2020 – Art. 5º	Secretarias Municipais	26 de dezembro de 2019
Encerramento contábil do mês de dezembro de 2019 – Art. 3º	Contabilidade	30 de dezembro de 2019
Relatórios Bens Móveis e Imóveis – Art. 6º inciso I	Almoarifado/Patrimônio	08 de janeiro de 2020
Informações relativas a pessoal – Art. 6º inciso II	RH	10 de janeiro de 2020
Informações referentes a Dívida Ativa – Art. 6º inciso III	Setor Tributário	10 de janeiro de 2020
Relação de precatórios – Art. 6º inciso IV	Setor Jurídico	10 de janeiro de 2020
Fechamento financeiro de 2019, os extratos bancários – Art. 6º inciso V	Tesouraria	10 de janeiro de 2020
Balancete referente dezembro de 2019 – Art. 9º	Câmara Municipal	16 de janeiro de 2020
Balancete referente dezembro de 2019 – Art. 9º	Fundo Municipal de Saúde	16 de janeiro de 2020
Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB – Art. 6º inciso VI	Educação	20 de fevereiro de 2020
Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Art. 6º inciso VII	Saúde	20 de fevereiro de 2020
Encaminhamento das peças da PCA – Art. 6º inciso VIII	Contabilidade	28 de fevereiro de 2020
Encaminhamento relatórios do Controle Interno – Art. 6º inciso IX	CGM	18 de março de 2020
Prestação de Contas Anual – PCA	Contabilidade	30 de março de 2020.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de Outubro de 2019.

JOSEMAR FERNANDES MACHADO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DEFINE O VALOR DE REPASSE DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE), A SER CONCEDIDO ÀS UNIDADES EXECUTORAS NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1022/2013, de 16 de agosto de 2013, e as disposições quanto aos critérios de repasse do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE;

RESOLVE:

Art.1º - O valor *per capita* aluno/ano definido para o ano de 2019 será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).



Art.2º - Os recursos do Programa Municipal "Dinheiro Direto na Escola" (PMDDE), destinados às Unidades Executoras de cada unidade de ensino (ANEXO I), serão repassados em duas parcelas, mediante a análise do Plano de Trabalho, que as Unidades Executoras deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 20 dias a partir da data de publicação do decreto.

Art.3º - Excepcionalmente, neste exercício de 2019, as Unidades Executoras e à Entidade Mantenedora de cada unidade de ensino, terão prazo de até o dia 30 de novembro para expedição de cheques e 20 de dezembro para protocolização da prestação de contas nesta municipalidade.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 11 de outubro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
2ª PARCELA

Órgão / Entidade Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA EMEB FELIPE ANDRADE COSTA		CNPJ: 20.000.320/0001-59	
Endereço: Rua Projetada, s/nº, bairro Alto Niterói, Atílio Vivacqua, ES		TEL: (28) 3538-1527	
		CEP: 29.490-000	
Unidade de Ensino: EMEB "Felipe Andrade Costa"		Nº de Alunos: 147	
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Parcela
Educação Infantil	12.365.0009.2.017	R\$ 4.777,50	R\$ 4.777,50

Órgão / Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB - HERMÍNIA LEAL JÚDICE		CNPJ: 10.944.094/0001-00	
Endereço: AV. Capitão Jovino Alves pedra, S/Nº, Niterói, Atílio Vivacqua, ES.		TEL: (28) 99955-2547	
		CEP: 29.490-000	
Unidade de Ensino: EMEB "Hermínia Leal Júdice"		Nº de Alunos: 216	
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Parcela
Educação Infantil	12.365.0009.2.017	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00

Órgão / Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ISABEL COSTA BAPTISTA		CNPJ: 03.796.241/0001-87	
Endereço: AV. Nossa Senhora Aparecida, Nº 348, Atílio Vivacqua, ES		TEL: (28) 3538-1011	
		CEP: 29.490-000	
Unidade de Ensino: EMEB "Isabel Costa Baptista"		Nº de Alunos: 107	
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Parcela
Educação Infantil- 73 alunos	12.365.0009.2.017	R\$ 2.372,50	R\$ 3.477,50
Ensino Fundamental - 34 alunos	12.361.0009.2.018	R\$ 1.105,00	

Órgão / Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL FLECHEIRAS		CNPJ: 03.186.104/0001-20	
Endereço: Água Preta, Zona Rural, Atílio Vivacqua, ES.		TEL: (28) 3538-4105	
		CEP: 29.490-000	
Unidade de Ensino: EMEB "Flecheiras"		Nº de Alunos: 112	
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Parcela
Educação Infantil - 34 alunos	12.365.0009.2.017	R\$ 1.105,00	R\$ 3.640,00
Ensino Fundamental - 78 alunos	12.361.0009.2.018	R\$ 2.535,00	

Órgão / Entidade Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANA BUSATO		CNPJ: 04.469.118/0001-14	
Endereço: Av. Capitão Jovino Alves Pedra, Nº 38, Niterói, Atílio Vivacqua,ES		TEL: (28) 3538-1602	
		CEP: 29.490-000	
Unidade de Ensino: EMEB "Ana Busato"		Nº de Alunos: 636	
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Total
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.018	R\$ 20.670,00	R\$ 20.670,00



Órgão / Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE ROQUE TELLES GUIMARÃES			CNPJ: 03.186.101/0001-97
Endereço: Rodovia ES, 489, Atílio Vivacqua, ES			TEL: (28) 99926-2939
			CEP: 29.490-000
Unidade de Ensino: EMEB "Roque Telles Guimarães"			Nº de Alunos: 161
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Total
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.018	R\$ 5.232,50	R\$ 5.232,50

Órgão / Entidade Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO RAFAEL			CNPJ: 05.121.340/0001-94
Endereço: Independência, Atílio Vivacqua, ES			TEL: (28) 99924-7702
			CEP: 29.490-000
Unidade de Ensino: EMEB "Teotônio Rafael"			Nº de Alunos: 90
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Total
Educação Infantil	12.365.0009.2.017	R\$ 1.332,50	R\$ 2.925,00
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.018	R\$ 1.592,50	

Órgão / Entidade Proponente: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ CAMPOS NOGUEIRA			CNPJ: 07.484.205/0001-39
Endereço: Rodovia ES, 489, Atílio Vivacqua, ES			TEL: (28) 99922-6190
			CEP: 29.490-000
Unidade de Ensino: EMEB "José Campos Nogueira"			Nº de Alunos: 53
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Total
Educação Infantil	12.365.0009.2.017	R\$ 975,00	R\$ 1.722,50
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.018	R\$ 747,50	

Órgão / Entidade Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEDITO SAMPAIO			CNPJ: 05.729.187/0001-82
Endereço: Localidade de Praça do Oriente, Zona Rural, Atílio Vivacqua, ES			TEL: (28) 3538-8093
			CEP: 29.490-000
Unidade de Ensino: EMEB "Benedito Sampaio"			Nº de Alunos: 156
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Total
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.018	R\$ 5.070,00	R\$ 5.070,00

Órgão / Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA			CNPJ: 34.403.574/0001-58
Endereço: Rua Projetada, S/Nº, Bairro Alto Niterói			TEL: (28) 3538-1510
			CEP: 29.490-000
Unidade de Ensino: "CAAE Aldacyr da S. C. Leall"			Nº de Alunos: 40
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Total
Educação Especial	12.367.0009.2.019	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

DECRETO Nº 126/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DEFINE O VALOR DE REPASSE DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE), A SER CONCEDIDO ÀS UNIDADES EXECUTORAS NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1022/2013, de 16 de agosto de 2013, e as disposições quanto aos critérios de repasse do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE;

RESOLVE:

Art.1º - O valor *per capita* aluno/ano definido para o ano de 2019 será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).



Art.2º - Os recursos do Programa Municipal "Dinheiro Direto na Escola" (PMDDE), destinados às Unidades Executoras de cada unidade de ensino (ANEXO I), serão repassados em uma única parcela, mediante a análise do Plano de Trabalho, que as Unidades Executoras deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 20 dias a partir da data de publicação do decreto.

Art.3º - Excepcionalmente, neste exercício de 2019, as Unidades Executoras e à Entidade Mantenedora de cada unidade de ensino, terão prazo de até o dia 30 de novembro para expedição de cheques e 20 de dezembro para protocolização da prestação de contas nesta municipalidade.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 11 de outubro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Órgão / Entidade Proponente: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ZULMIRA VENTURY BAPTISTA		CNPJ: 10.353.984/0001-48	
Endereço: Rua Santo Canzian, S/Nº, Alto Niterói, Atílio Vivacqua, ES		TEL: (28) 3538-1074	
		CEP: 29.490-000	
Unidade de Ensino: EMEB "Zulmira Ventury Baptista"		Nº de Alunos: 193	
Modalidade de Ensino	Dotação Orçamentária	Valor da Parcela	Total
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.018	R\$ 12.545,00	R\$ 12.545,00

PORTARIAS

PORTARIA Nº 028, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Portaria nº 011/2018, alterada pela Portaria nº 010/2019 que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos de que trata o Processo nº 3348/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Portaria nº 011/2018, alterada pela Portaria nº 010/2019 que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos de que trata o Processo nº 3348/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Portaria nº 011/2018, alterada pela Portaria nº 010/2019 que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos de que trata o Processo nº 3348/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4. **Abertura:** 29/10/2019 às 08h30min. Edital no site www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 11/10/2019.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOSÉ ARCANJO NUNES

Desenvolvimento Rural

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

ROSANA MARA SILVA VIEIRA

Administração e Finanças

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

